

LOGÍSTICA REVERSA

Todos nós sabemos que lugar de lixo é no lixo, mas devemos nos questionar: o lixo que jogamos no lixo simplesmente desaparece?

Todo lixo que, teoricamente, está indo para o lugar certo não desaparece de forma rápida e simples e a responsabilidade pelo que acontece depois também é nossa. Tudo que produzimos vai para lixões ou aterros sanitários, sendo que nos termos do **art. 47 da Lei nº 12.305/2010**, que instituí a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é proibido o lançamento do lixo diretamente in natura a céu aberto e os aterros sanitários estão cada vez mais lotados.

Visto isso temos uma boa notícia, grande parte do lixo que produzimos são resíduos e podem ter utilidade novamente a partir do momento que é tratado. Mas como funciona esse tratamento? Tudo vai começar a partir da coleta seletiva, ou seja, a separação dos resíduos produzidos, sendo uma obrigação dos titulares dos serviços de manejo de resíduos sólidos (Poder Público).

Como comentamos, a coleta seletiva é uma obrigação do poder público, mas vocês já ouviram falar de um instrumento chamado **LOGÍSTICA REVERSA**? Para começar é importante citar que ele é uma obrigação dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (Setor Empresarial).

A **LOGÍSTICA REVERSA** é definida como um "instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada". Basicamente, a logística comum é um conjunto de estratégias e ações para produzir e entregar produtos da forma mais barata e ágil possível às lojas e consumidores, já a logística reversa é o conjunto de estratégias e ações para recolher esses produtos utilizados da forma mais barata e ágil possível.

Com uma gestão inconsequente dos resíduos gerados podemos listar inúmeros danos ao meio ambiente, além de influenciar diretamente na qualidade de vida das pessoas e dos animais. Esse instrumento é de grande importância para as operações de logística empresarial, pois as empresas que possuem um bom sistema logístico reverso acabam conseguindo uma grande vantagem competitiva sobre as que não possuem, além de diminuir os custos e aumentar a qualidade de serviço ao consumidor.



Figura 1. Entenda a logística reversa

Para entender a logística reversa, vamos observar a Figura 1. No item 1 os produtos são produzidos e embalados onde serão distribuídos para o comércio (item 2). Nas lojas, os produtos são vendidos (item 3) e consumidos (item 4). Com o descarte das embalagens seguindo a separação dos resíduos, os catadores fazem a coleta (item 5) e todo material reciclado é transformado em matéria prima para novas embalagens (item 6).

Eu tenho uma indústria, distribuidora ou comércio, qual deve ser meu primeiro passo? Primeiro, precisamos nos atentar a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010, especialmente ao **art. 33**, bem como Decreto Regulamentador). No âmbito do Estado de São Paulo, além do Plano

Estadual de Resíduos Sólidos, a Resolução SMA 45/2015 - Define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado de São Paulo. O Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Bertioga identifica as ações presentes no âmbito do Município. São passíveis de logística reversa os seguintes resíduos sólidos:

- resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE);
- lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio, de luz mista e congêneres;
- óleo comestível;
- óleo lubrificante automotivo;
- medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso;
- filtro de óleo lubrificante automotivo;
- baterias automotivas;
- pilhas e baterias portáteis;
- embalagens de agrotóxicos;
- embalagens de alimentos;
- embalagens de bebidas;
- embalagens de óleos lubrificantes; e
- embalagens em geral;

Para colocar em prática, a PNRS estabelece os instrumentos do **Acordo Setorial** e do **Termo de Compromisso**, firmados entre os atores (poder público e setor empresarial) para a formalização dos sistemas de Logística Reversa.

A avaliação do Acordo Setorial é feita pelo Ministério do Meio Ambiente e, posteriormente, pelo Comitê Orientador (composto por representantes de cinco ministérios).

Por outro lado e, segundo a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, “o Poder Público poderá celebrar termos de compromisso com fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes visando o estabelecimento de sistema de logística reversa.

Os termos de compromisso terão eficácia a partir de sua homologação pelo órgão ambiental competente do SISNAMA, conforme sua abrangência territorial.

O Governo do Estado de São Paulo decidiu adotá-los como instrumentos da Logística Reversa através da **Política Estadual de Resíduos Sólidos**.